PREFEITURA DE
ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 40 , de 04 de julho de 2016.

Altera a redação do Parágrafo Único do art. 50 da Lei nº 3008, de 22 de maio de 2014 - Plano de Cargos e Vencimentos – PCV dos servidores do Município de Itabirito/MG.

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 50 da Lei nº 3008, de 22 de maio de 2014 - Plano de Cargos e Vencimentos – PCV dos servidores do Município de Itabirito/MG, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 3149, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50.

Parágrafo Único - O requerimento de migração deverá ser efetuado através de formulário específico e protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Itabirito até a data limite de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2016.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 04 de julho de 2016.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL